LEI Nº. 5.718 DE 18/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
10800	*2.043.300,00*	*2.293.300,00*	*250.000,00*
		TOTAL	***250.000,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento